



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

=LEI Nº 870 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1.967=

DR GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º- Fica aprovado o orçamento do município de Adamantina para o exercício financeiro de 1.968, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, e que estima a Receita em NCr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros novos) e fixa a Despesa em NCr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros novos).

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	NCr\$ 994.940,00
Receita Tributária	NCr\$ 291.100,00
Receita Patrimonial	NCr\$ 10,00
Transferências Correntes	NCr\$ 672.630,00
Receitas Diversas	NCr\$ 31.200,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	NCr\$ 105.060,00
Amortização de Empréstimos -	
Concedidos	NCr\$ 60,00
Transferências de Capital	NCr\$ 105.000,00
TOTAL DA RECEITA	<u>NCr\$ 1.100.000,00</u>

Artigo 3º- A Despesa será realizada na forma das especificações constantes do Anexo 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Câmara Municipal	NCr\$ 13.804,00
Gabinete do Prefeito	NCr\$ 26.396,00
Prefeitura	NCr\$ 20.916,00
SERVIÇO DA FAZENDA	NCr\$ 61.116,00
SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO	NCr\$ 217.911,00
SERVIÇO DE SAÚDE	NCr\$ 252.220,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	NCr\$ 7.000,00
SERVIÇOS URBANOS	NCr\$ 234.600,00
	<u>NCr\$ 327.153,00</u>

TOTAL DA DESPESA 1.100.000,00

Artigo 4º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a verbas orçamentárias até o limite de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos). obedecidas as -



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

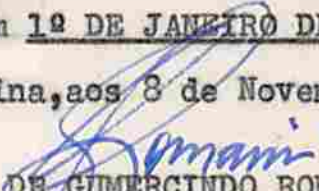
N.º

disposições do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiências de caixa.

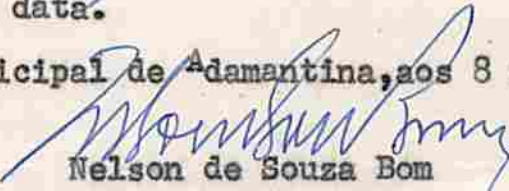
Artigo 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º DE JANEIRO DE 1.968.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 8 de Novembro de 1.967.


DR. GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 8 de Novembro de 1.967.


Nelson de Souza Bom

Sub-Secretário da Prefeitura.